

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 – FMS**

No dia 16 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 24, Bairro: Reginópolis, Silva Jardim/RJ, Cep: 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.595.806-0001-96, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Luciana da Conceição, portadora do documento de identidade nº 20.480.125-2, órgão expedidor: DETRAN/RJ e CPF nº 101.977.517-33, para **eventual aquisição de medicamentos através de MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO, concedido sobre os itens da Tabela CMED – ANVISA, para cumprimento de ordens judiciais e/ou para atendimento prévio de carência imprevisível.** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 81/2022 – FMS, para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **3866/2022 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	Aquisição de medicamentos através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da tabela CMED (Câmara de Regularização de Mercado de Medicamentos) ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para cumprimento das ordens judiciais e/ou para atendimento prévio de carência imprevisível	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Aquisição de medicamentos ÉTICOS de “A a Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa)	2,6%
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS de “A a Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa)	4,6%
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES de “A a Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa)	4,6%

**1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA**

1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de Entrega:** PMAM- Setor de Farmácia sito à Avenida oito de Maio, 537- Centro- Silva Jardim

1.4- **Forma de Entrega:** Deverá ocorrer semanalmente, de acordo com a necessidade e em caráter emergencial de forma imediata, ou, na impossibilidade do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido, **com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.5 – **Prazo de Entrega:** Após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura **da Ata de Registro de Preços.**

## **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 3866/2022- FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR**  
**SEMSA/FMS**  
**Mat. 4744/9**

**LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Empresa**